



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI, 723 de 26 de setembro de 2019

Dispõe Sobre a Criação do salão de velório municipal, bem como lhe atribui Denominação própria e da outras providencias.

O prefeito do Município de Douradoquara - MG, no uso de suas atribuições legais, diante da aprovação da egrégia câmara municipal, sanciona a presente lei:

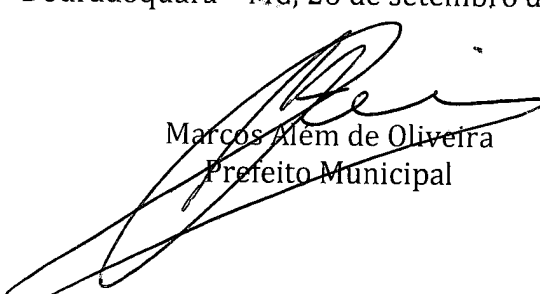
Art. 1º - Fica criado o Salão de Velório Municipal em Douradoquara - MG, situado na rua Sidiney Davi Ramos, numero 05, Bairro Cristovão Batista Franco.

I - O espaço publico ora criado será denominado: Salão de Velório Municipal Mateus Xavier Sores.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revoga-se disposições em contrario;

Douradoquara - MG, 26 de setembro de 2019.


Marcos Alem de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 26.09.2019
referente disposições sobre a
criação do salão de
velório municipal (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.